



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Duque de Caxias, 400 CEP -87545-000 Fone\Fax (044) 634-1285

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI Nº 049/98

Súmula - *Autoriza subvenção de aluguel, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar aluguel no valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a um salário mínimo vigente, para a empresa: Geida Maria Zamara Vigo, CGC 02.330.276/0001-63, que se estabelecerá na Avenida Juvenal Silva Braga, salão comercial de propriedade do Sr. Salvador Ortega. Por um período de 06 (seis) meses.

Artigo 2º. A referida empresa terá que manter no mínimo 05 (cinco) empregos diários.

Parágrafo Único - Não serão considerado empregos para esta Lei, membros da empresa ou da família.

Artigo 3º O referido recurso financeiro será reajustado de acordo com o reajuste do salário mínimo.

Artigo 4º. Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento geral do município.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 11 de março de 1998.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 12 de 03 de 1998
Página 16 (A):

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal